

00880



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 195

Of.

LEI Nº 596

de 27 de fevereiro de 1959

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica elevado para R\$ 6.500.000,00 - (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), o crédito especial, de que tratam as leis números 560, de 21 de julho de 1958 e 589, de 29 de dezembro do mesmo ano, a fim de atender aos encargos financeiros, assumidos pela Municipalidade, com a Ericsson do Brasil S/A, no corrente exercício, para a aquisição de uma central telefônica automática, autorizada pela lei nº 553, de 2 de maio de 1958 e contrato de 19/11/58, referendado pela Câmara Municipal.

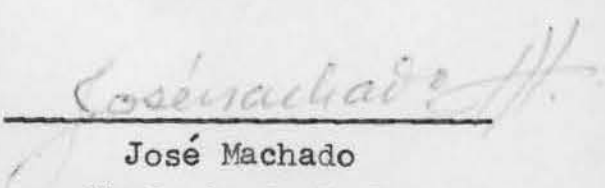
Artigo 2º - Para atender à execução do disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar as operações de crédito que se tornarem necessárias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
em 27 de fevereiro de 1959.


Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção do Expediente e Pessoal, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e nove.


José Machado
Chefe da S. E. P.